ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR N.º 4.238, DE 15 DE JULHO DE 2005.

Cria o Departamento de Pessoal e de Processamento da Folha de Pagamento na Secretaria da Câmara Municipal.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Fica criado na Secretaria da Câmara Municipal o Departamento de Pessoal e de Processamento da Folha de Pagamento, responsável pela centralização e execução, em concordância com as leis vigentes, de todos os serviços pertinentes à área de pessoal da Câmara, bem como pela confecção das folhas de pagamento de seus servidores.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de julho de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 15 de julho de 2005.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

Lei de autoria da Mesa Diretora

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES